



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2022

"Autoriza que a empresa VINHOS CASACORBA LTDA. pavimente 540m de comprimento por 6m de largura de estrada pública, doando a obra concluída ao município."

ROBERTO PANAZZOLO, Prefeito em exercício de Nova Roma do Sul (RS), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza a empresa VINHOS CASACORBA LTDA. a realizar obra de pavimentação em estrada pública, com as dimensões de 540m (quinhentos e quarenta metros) de comprimento por 6m (seis metros) de largura, nas imediações de sua sede, sentido propriedade do Sr. Tranquilo Ditadi, de acordo com o mapa anexo.

Parágrafo único. A obra em questão deve utilizar-se do mesmo estilo e padrão de material de pavimentação utilizado na obra de pavimentação já existente nas imediações, a qual foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.399/2017.

Art. 2º A obra que ora se autoriza pelo artigo 1º da presente Lei será doada pela empresa VINHOS CASACORBA LTDA ao Município, sem qualquer ônus ao donatário, cujo qual fica autorizado a recebê-la tão logo esteja concluída.

Parágrafo único. Após o recebimento pelo Município a obra de pavimentação terá caráter público e integrará o rol de bens públicos do Município, podendo ser utilizada/usufruída por todos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de julho de 2022.

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal em exercício



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.590/2022 que "Autoriza que a empresa VINHOS CASACORBA LTDA. pavimente 540m de comprimento por 6m de largura de estrada pública, doando a obra concluída ao Município."**

O presente Projeto de lei somente visa autorizar que a empresa possa construir a pavimentação em estrada pública, tudo nos moldes dos desenhos anexos doando a obra, quando pronta e acabada, ao Município, e então passará a ter caráter público.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos-nos à disposição desta Casa Legislativa, para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Cordialmente,

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal em exercício